



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 24 de agosto de 2024 | Nº 631

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2024

Extrato do Contrato nº 0160/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ÉPICO EVENTOS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, TENDA GALPÃO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q-30, PRATICÁVEIS EM AÇO, PALCOS, GRADIL, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MOUVERS BEAM, MESAS PVS E CADEIRS PVC

Vigência: 06 meses contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 237.591,52

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 039/2023 - Processo nº 151/2023.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 10721

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 2.º ADENDO AO PREGÃO N.º 038/2024 – PRC N.º 137/2024

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.º 038/2024 – PRC N.º 137/2024**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 10722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE PORTARIAS - FÉRIAS PRÊMIO - 22/08/2024

EXTRATO DE PORTARIAS – 22/08/2024			
DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO			
Nº	NOME DO SERVIDOR	Cargo	Data de afastamento
22.656	Férias prêmio de Ana Lúcia Silva Oliveira	Servente Escolar	02/09/24
22.657	Férias prêmio de Cleusa Maria Martins Silva	PAEB	16/09/24

22.658	Férias prêmio de Valéria Cardoso Ferreira	PAEB	16/09/24
22.659	Férias prêmio de Cleimar Menezes Batista	PEB III	16/09/24
22.660	Férias prêmio de Maria Perpétua da Silva Costa	Servente Escolar	16/09/24
22.661	Férias prêmio de Roberta Fernandes de Assis	PEB I	18/09/24
22.662	Férias prêmio de Verônica Tamires Figueiredo	PEB I	18/09/24
22.663	Férias prêmio de Teresinha Faria Borges	PEB I	18/09/24
22.664	Férias prêmio de Gláucia Ivani da Silva	PAEB	18/09/24
22.665	Férias prêmio de Luciene Barbosa S. Gomes	PEB II	20/09/24
22.666	Férias prêmio de Kelly Camila de Faria Silva	PAEB	23/09/24
22.667	Férias prêmio de Eva Aparecida Pereira Souza	Servente Escolar	23/09/24
22.668	Férias prêmio de Elenir Pereira de Souza	PEB II	23/09/24

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 10715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.646/2024

PORTARIA Nº 22.646/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0007640/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Rosemary Diniz Rezende de Souza**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula 6248, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 3º período adquirido, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 10716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.644/2024

PORTARIA Nº 22.644/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0007825/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Kátia Aparecida da Silva Santana**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, matrícula 2821, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 4º período adquirido, a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 10717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N.º 13.595/2024

DECRETO N.º 13.595/2024

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao Sr. Rodrigo Campolina Altivo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado ao Sr. RODRIGO CAMPOLINA ALTIVO, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o n.º 32.507.994/0001-23, residente e domiciliado na Rua Antônio de Melo n.º 242, Centro – Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionário*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da **COPA AMCT 2024 – Ranch Sorting**, nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, de 7:00 às 22:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0007521/2024.

Parágrafo único. O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura de nosso Município, de conformidade com o calendário cultural/turístico/de negócios de Pará de Minas.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.
- i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Art. 4.º Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de agosto de 2024.

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 10719

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

7ª REUNIÃO DO COMBEA DE 2024 - CONVOCAÇÃO

7ª REUNIÃO DO COMBEA DE 2024 - CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA Pará de Minas – MG

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas, convoca os conselheiros titulares e suplentes, e comunica a todos os interessados, a realização da 7ª Reunião Ordinária de 2024, que ocorrerá no dia 28 de agosto de 2024, quarta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG, a partir de 19h00min, com a seguinte pauta:

1) ABERTURA E COMUNICADOS.

1.1) Aprovação das atas anteriores.

2) ASSUNTOS GERAIS

3) ENCERRAMENTO.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2024

José Hermano de Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria

Código identificador: 10711

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada, abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

LAS/CADASTRO

- 1) REGINALDO AMPARO NEVES/SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA. Avicultura. PA nº. 0445993/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. CONCEDIDA EM 23/08/2024 E VÁLIDA ATÉ 23/08/2034.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Vanessa de Souza Pereira

Código identificador: 10712

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N. 194/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 194/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 74, inciso V do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade n.º 014/2024, PRC n. 194/2024, para locação de um imóvel localizado na rua Acre, nº84- Bairro São José, neste Município, de propriedade de Geraldo Barbosa Duarte e outros, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Conselho Tutelar, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela secretaria municipal

requisitante, pelo valor mensal de R\$7.242,65 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Anderson Junio Pereira

Código identificador: 10723

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 15 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 15 / 2024

Processo Licitatório nº 21 / 2024

Pregão Eletrônico nº 03 / 2024

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, conforme homologação publicada no dia 10/08/2024 no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto o **registro de preços** para eventual prestação de **serviços de impressão de materiais gráficos** para a manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Pará de Minas, especificado no **Lote 1** conforme Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA CNPJ: 02.077.599/0001-97 Representante Legal: Giovani Santos de Almeida Endereço: Avenida Professor Mello Cancado, 151 - São Jose, Pará de Minas /MG, CEP: 35.660-572 Contato: (37) 32312667 / licitacaograficaideal@gmail.com					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,01	R\$ 2.257,50
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,18	R\$ 2.385,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 4.642,50

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo** a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta **ARP** é a Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.2. Além do órgão gerenciador, **não** há outros órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

Da vigência dos preços registrados

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **CÂMARA** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Da formalização da contratação e do cadastro de reserva

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contendo a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O contrato ou instrumento equivalente de que trata o **item 5.4** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de **anexo**, o registro dos licitantes que:

5.5.2.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.5.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **item 5.5.2** tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.

6. DA ATUALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Da atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados serão reajustados, tendo sua periodicidade anual e data-base para sua concessão a data do orçamento estimado da licitação (23/05/2024), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice IPCA-IBGE.

Da alteração dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Da negociação de preços registrados

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CÂMARA** convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço.

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a **CÂMARA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à **CÂMARA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Nesse caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pela **CÂMARA** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

6.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a **CÂMARA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços, nos termos do **item 7.4.3**, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a **CÂMARA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pela **CÂMARA** quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar ou retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CÂMARA**, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 6.4.2**; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no **item 7.1** será formalizado por decisão do Presidente da **CÂMARA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a **CÂMARA** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados em ata poderá ser realizado pela **CÂMARA**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos **itens 6.3.3 e 6.4.4**.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco) dias**;

e) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e em seu **Anexo I** (Termo de Referência).

9.2. Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/23 a esta Ata de Registro de Preços, conforme permite o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta **ARP**.

E por estarem de acordo com as disposições, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas-MG, 12 de agosto de 2024.

Presidente Câmara Municipal de Pará de Minas

Representante legal do fornecedor registrado**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CADASTRO DE RESERVA****De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

Fornecedor: CASTELO GRAFICA E EDITORA LTDA					
CNPJ: 19.607.649/0001-01					
Endereço: Rua Doutor Rebouças, nº 632, Bairro Vila Maria, Batatais/SP, CEP 14.315-766					
Contato: (16) 3662-3772 / CASTELOGRAFICAEDITOR@OUTLOOK.COM					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 4.425,00

Fornecedor: - PGB GRAFICA E EDITORA LTDA					
CNPJ: 35.528.559/0001-73					
Endereço: Rua Curitibaanos, nº 782, Bairro Jardim América, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-465					
Contato: (31) 3372-1035/ (31) 9972-1141 / COMERCIALPGB@GMAIL.COM					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 2,84	R\$ 2.130,00
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,85	R\$ 2.887,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 5.017,50

Fornecedor: R & S COMUNICACAO VISUAL LTDA					
CNPJ: 19.288.485/0001-99					
Endereço: Rua Tiro, nº 13, Bairro São Salvador, Belo Horizonte/MG, CEP 30.881-440					
Contato: (31) 3327-8727 / MARCIOCTNOGUEIRA@HOTMAIL.COM					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,41	R\$ 2.557,50
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 5.475,00

Fornecedor: JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA					
CNPJ: 46.565.602/0001-97					
Endereço: Avenida Mascote, nº 285, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP 04363-000					
Contato: (11) 5564-6899					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,92	R\$ 2.940,00
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,97	R\$ 2.977,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 5.917,50

Fornecedor: AVOHAI EVENTOS LTDA					
CNPJ: 08.804.604/0001-00					
Endereço: Rua Castelo de Sintra, nº 968. Loja A, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-200					
Contato: (31) 3476-6566 / AVOHAIEVENTOS@YAHOO.COM.BR					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 4,05	R\$ 3.037,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 6.105,00

Fornecedor: MARTINELLI PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA					
CNPJ: 50.326.327/0001-26					
Representante Legal: Matheus Martinelli Carvalho					
Endereço: Rua Lucinda Fernandes Carlos, nº 62, Bairro Parque Continental III, Guarulhos/SP, CEP 07.085-310					
Contato: (11) 4966-4500 / ERIVALDO_CARVALHO@OUTLOOK.COM					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 3,47	R\$ 2.602,50
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 4,84	R\$ 3.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 6.232,50

Fornecedor: SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA					
CNPJ: 31.719.674/0001-74					
Endereço: Rua Marechal Falconiere, nº 198, Bairro Europa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.620-380					
Contato: (31) 9957-9115 / ADIMINISTRATIVOSNEGAL@GMAIL.COM					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 5,68	R\$ 4.260,00
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 7,94	R\$ 5.955,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 10.215,00
-------------------------------	----------------------

Fornecedor: JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA					
CNPJ: 39.874.744/0001-70					
Endereço: Quadra 1, lote 07, Loja 01, Bairro Setor Leste (Gama), Brasília/DF, CEP 72.450-010					
Contato: (61) 8256-0691 / GOVERNO.JP@GMAIL.COM					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 5,68	R\$ 4.260,00
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 7,94	R\$ 5.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 10.215,00

Fornecedor: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA					
CNPJ: 24.931.756/0001-12					
Endereço: CJ SHA Conjunto 4, Chácara 14, Lote 17, Bairro Setor Habitacional Arniqueira (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.994-080					
Contato: (61) 8590-2417 / luanresende89@gmail.com					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 5,68	R\$ 4.260,00
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 7,94	R\$ 5.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 10.215,00

Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA					
CNPJ: 17.615.848/0001-28					
Endereço: ST SIG Conjunto B e C, lotes 05, 06, 07 e 08, S/N, Bairro Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.153-503					
Contato: (61) 3336-2001 / CONTATO@TEIXEIRADIGITAL.COM.BR					
LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	750	Un.	Envelope linho branco: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 5,68	R\$ 4.260,00
2	750	Un	Envelope linho bege: gramatura 240g; formato: 22 cm x 16 cm fechado. Acabamento: colado e faca especial.	R\$ 7,94	R\$ 5.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 10.215,00

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 10713

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD LT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 749.274.006-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.166.550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11**, sediada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP: 13.477-410, na cidade de Americana/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Camila Cristina Schaider Fernandes, inscrita no CPF nº 236.096.418-60, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o Processo nº 23/2022, Dispensa nº 06/2022, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato nº 18/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **13/10/2024 e 12/10/2025**, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

2.1. Ficam reajustados os valores contratuais, no percentual de **4,23%** (quatro vírgula vinte e três por cento), conforme **Cláusula 13.2** do Contrato nº 18/2022, alterando-se o valor unitário do item de R\$1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais) para **R\$ 2.082,47** (dois mil e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.009.01.031.3.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.40.00.73 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Sub elemento

3.3.90.40.02 – Locação de Software

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 18/2022, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 21 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Pará de Minas

Contratante

MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio LTDA

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 10718

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n.º 023/2024

Aprova Plano de Trabalho - destinado ao Centro-Dia APAE -Pará de Minas

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal n.º 6.019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2024:

Considerando a Resolução CMAS n.º 015/2024, publicada no Diário do Município em 22 de junho de 2024;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE de Pará de Minas, compõe a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social de Pará de Minas, de acordo com o parágrafo único do art. 18 e inciso II do art. 18 da Lei n.º 6.019/2016, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Pará de Minas sob o número 021.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar repasse financeiro no valor de **R\$ 131.706,77** (cento trinta um mil, setecentos e seis reais e setenta sete centavos) **Unidade beneficiária:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE de Pará de Minas – CNPJ n.º 18.416.891/0001-27, para custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na modalidade Centro Dia.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 21 de agosto de 2024.

MICHEL CARVALHO BARROS

Presidente do CMAS – Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 10720

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho de servidora investida em cargo de provimento efetivo em estágio probatório na Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 35 da Resolução 454, de 3 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão para proceder à avaliação anual de desempenho de servidora investida em cargo de provimento efetivo em estágio probatório, composta pelos seguintes membros:

I – servidora Carmélia Cândida da Silva Delfino;

II – servidor José Germano Duarte;

III – servidor Marcos Vinícius Santos Viana;

IV – servidora Maria Cristina Duarte.

Parágrafo único – A avaliação de que trata o *caput* é para fins de aprovação no estágio probatório.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 123, de 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 10714
